



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 – PMB

O Município de Bombinhas (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas (SC), torna público que através deste está contratando a empresa **CLS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ 49.700.069/0001-17, com sede na Avenida das Garoupas, nº 217, APT 101A EDIF RES. OLIMPIA, bairro Centro, Bombinhas – SC, em conformidade com o artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021 e alterações e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: “Locação de quatro terrenos destinado à implantação de um pátio de recolhimento de veículos, visando atender à demanda de guarda de veículos apreendidos e abandonados no Município de Bombinhas. Localizados entre as Ruas João de Barro, Socozinho e Martim Pescador, no Bairro Bombas, lotes 01, 02, 03 e 04, cadastros sob inscrição imobiliária nº 01.01.179.0076, 01.01.179.0063, 01.01.179.0028 e 01.01.179.0014 e registrados sob matrícula 5794, 5793, 5792 e 5791, com aproximadamente 1.100m²”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO: O valor total do presente ajuste é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo que a presente contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

(125/2025) 3.3.90.39.10.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A contratação objeto deste instrumento vigorará de 29 de setembro de 2025 até 28 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Prevê a Lei 14.133/2021 em seu artigo 74, inciso V:

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

CLÁUSULA 05 – DA JUSTIFICATIVA: A presente demanda trata da locação de quatro terrenos para implantação de um pátio de recolhimento de veículos, visando atender à demanda de guarda de veículos apreendidos e abandonados no Município de Bombinhas, pelo período



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



de 12 (doze) meses, tendo em vista que o Município de Bombinhas não possui um local formal e seguro para a guarda de veículos removidos por infrações de trânsito ou abandono. A locação de um terreno para pátio de veículos é uma necessidade urgente para o Departamento Municipal de Trânsito de Bombinhas. A solução é viável do ponto de vista técnico, econômico e financeiro, e trará benefícios diretos para a organização da cidade e a segurança pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCLUSÃO: Face ao exposto, está caracterizada a Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021 e alterações, uma vez que a celebração do referido contrato é fundamental para garantir o cumprimento do dever constitucional.

Pelo acima exposto, em vista as justificativas relatadas, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

Bombinhas (SC), 23 de agosto de 2025.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração